

Dispensa nº 041  
Data 06/04/2017  
SAAE Bandeirantes-MG

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

# CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO N.º: 042/2017**

**DATA: 06/04/2017      PROTOCOLO N.º:**

**INTERESSADO: Diretoria Administrativa**

**DESCRIÇÃO: Aquisição de material de copa e cozinha para atender o setor Administrativo do SAAE**

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	041	

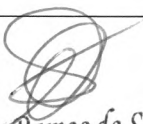
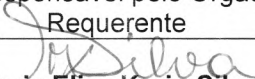

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	06/04				
CPL	06/04				
Diretora	06/04				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
(x) Material de Consumo ( ) Material Permanente ( ) Outros e/ou Equipamento					042/2017	
( ) Execução de Serviços ( ) Obras					Data	
					06/04/2017	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.1002.0000		3390.30.00		R\$ 120,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Pilha Rayovac Alc pq c/2	Um	02			
02	Gas de cozinha	Un	01			

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE	
		06 de Abril de 2017	

PROTOCOLO N.º 068  
 Data: 06/04/2017  
 SAAE BANDEIRANTES - MS

SAAE BANDEIRANTES - MS  
 Data: 06/04/2017  
 PROCESSO N.º 042  
 Data: 06/04/2017  
 SAAE BANDEIRANTES - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º

Tomada N.º

RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do setor administrativo do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

**Maria Eliza Krein Silva**  
**Diretora**

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

Diretor(a)



PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_  
PUBRICA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Ao Núcleo de Compras**

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

**CFP: 17.122.0012.1002.2002**

**NATUREZA DESPESA: 3390-30**

**VALOR RESERVADO: R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais)**

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

  
**Responsável pela Contabilidade**

*Elisângela da Silva Barbosa*  
GRC/MS 010460/O-7



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

FOLHAS N.º \_\_\_\_\_

UBRICA \_\_\_\_\_

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

**Núcleo de Compras**

*Ignês Coelho Soares*

*Controle Almoarifado*



PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
Folhas N.º \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PARECER N° 044/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Referência:** Autos Processo n°. **042/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a de aquisição de material de copa de cozinha para atender o setor Administrativo do SAAE do SAAE/BANDEIRANTES.

**PARECER JURÍDICO**

Consta dos autos a solicitação de aquisição de material de copa de cozinha para atender o setor Administrativo do SAAE do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 042/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

⓪



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- f) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- g) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- h) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA

administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição de material é R\$120,00 (cento e vinte reais), aceitável sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

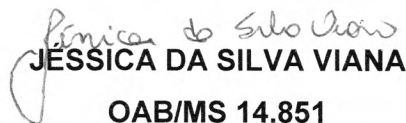
No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 10 de maio de 2017.

  
**JÉSSICA DA SILVA VIANA**  
**OAB/MS 14.851**



PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL N.º \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES RUBRICA \_\_\_\_\_  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Ao Presidente,**

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades do Setor Administrativo do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controladora Almojarifada

**Ao Núcleo de Compras,**

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 042/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

**PROCESSO: 042/2017**

**DISPENSA: 041/2017**

**OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do SAAE**

**FIRMA I : Barbosa & Alves Ltda -ME**

**FIRMA II : sem cotação**

**FIRMA III: sem cotação**

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do SAAE	82,48	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

**Chefe Núcleo de Compras**

*Adalto Ramos de Souza*

Chefe Div. Adm. Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º

as N.º

RUBRICA

**PROCESSO N.º. 042/2017**

**DISPENSA N.º. 041/2017**

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA VENCEDORA: Barbosa & Alves Ltda -ME**

Item	Descrição do Material	Barbosa & Alves Ltda - ME		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do SAAE	01	82,48	82,48
VALOR TOTAL		R\$ 82,48 (oitenta e Dois reais e Quarenta Oito Centavos)		

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

**Chefe do Núcleo de Compras**

*Adalto Ramos de Souza*

Chefe Div. Adm. Financeiro



## RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 042/2017

DISPENSA N.º. 041/2017

**OBJETO:** Aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do SAAE

**VENCEDOR:** Barbosa & Alves Ltda - ME

**CNPJ:** 04.793.202/0001-99

**C.F.P:** 17.122.0012.1002.2002

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.30.00

**VALOR:** R\$ 82,48 (Oitenta e Dois reais e Quarenta Oito centavos)

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controle Almojarifado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Fólios N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 06 de Abril de 2017

**Núcleo de Compras**

*Ignês Coelho Soares*  
Controlador Almoarifado



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação nº.041/2017 a que trata o processo nº. 042/2017.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para **aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do SAAE.**

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Barbosa & Alves Ltda - ME**, Av. Francisco Antonio de Souza, nº 2526, Centro, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.793.202/0001-99, vencedora do certame com o valor de R\$ **82,48 (Oitenta e Dois reais e Quarenta Oito Centavos);**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Barbosa & Alves Ltda - ME**, Av. Francisco Antonio de Souza nº2526 Centro Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.793.202/0001-99, vencedora do certame com o valor de R\$ **82,48 (Oitenta e Dois reais e Quarenta Oito Centavos)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 06 de Abril de 2017

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461  
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

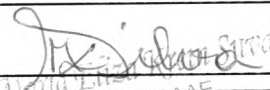
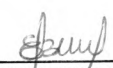
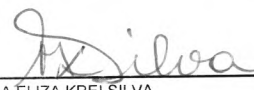
PROCESSO N.º

Folhas N.º

**NOTA DE EMPENHO**

**90**

RUBRICA

NOTA DE EMPENHO N° <b>90</b>	FICHA: 9	DATA: 06/04/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.
EMPENHO_LICITACAO DISPENSA		RECURSO GERAL		REQUISIÇÃO
NOME: BARBOSA & ALVES LTDA	04.793.202/0001-99		CÓDIGO: 123	
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	BANDEIRANTES		- MS	79430-000
ENDEREÇO ELETRONICO:				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
EMPENHO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N° 042/2017.				Liquido <b>82,48</b> Desconto <b>0,00</b>
OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	<b>SOMA</b>		<b>82,48</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 10 22 3.3.90.30.21 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Material de Copa e Cozinha MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
19.592,00	8.375,49	82,48	11.134,03	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>82,48</b>	oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos *****		
DESCONTOS				
				<b>TOTAL DE DESCONTOS 0,00</b>
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/04/2017		 Diretora do SAAE		
Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)				
Autorizado				
 ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460		 MARIA ELIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009		

Recebemos de BARBOSA & ALVES LTDA ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 06/04/2017 Dest/Rem: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO Valor Total: 82,48

PROCESSO N.º NF-e  
Folhas N.º N.º 000.000.163  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BARBOSA & ALVES LTDA ME**

AV. FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA, 2526 - Centro -  
BANDEIRANTES - MS  
Fone: (67)3261-1208 - CEP: 79430-000  
www.scvsistemas.com.br  
comercial@scvsistemas.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
N.º 000.000.163  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
5017 0404 7932 0200 0199 5500 1000 0001 6314 3699 5054

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
150170008961636 06/04/2017 15:27:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 283213507 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 04.793.202/0001-99

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO CNPJ / CPF: 15.435.910/0001-74 DATA DA EMISSÃO: 06/04/2017  
ENDEREÇO: R FRANCISCO A DE SOUZA, 2005 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 79430-000 DATA DA SAÍDA: 06/04/2017  
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES UF: MS TELEFONE / FAX: (67)3261-1290 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 15:14:07

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V. APROX. TRIBUTOS	34,78 (42,17 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	82,48
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	82,48

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:  
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8899	PILHA RAYOVAC ALC PQ C/2	85061020	0102	5102	UN	2,000	4,99000	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22592	GAS A VISTA	27111910	0500	5102	UN	1,000	72,50000	0,00	72,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro que o material constante desta conta foi recebido.  
Localidade e Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: *Jgnês Coelho Soares*  
Cargo: *Control. Almoxarifado*

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib. Aprox. Federal = 10,95 Nacional = 10,40 Municipal = 0,00 Importação = 13,43 Fonte: IBPT  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.  
NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

RESERVADO AO FISCO



RUBRICA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04793202/0001-99  
**Razão Social:** BARBOSA E ALVES LTDA  
**Nome Fantasia:** CASA BARBOSA  
**Endereço:** AV FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 2526 SALA 01 / CENTRO /  
BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2017 a 03/05/2017

**Certificação Número:** 2017040402421072971190

Informação obtida em 19/04/2017, às 16:14:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Participação

Acesso à informação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARBOSA & ALVES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.793.202/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:06:34 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **CFDB.1B2D.6788.86D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



18/04/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:42:07  
392913062 0083  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: BARBOSA & ALVES LTDA ME  
AGENCIA: 3929-2 CONTA: 10.250-4

DATA 18/04/2017  
NR. DOCUMENTO 39.291.306.200.083  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 985,63  
VALOR TOTAL 985,63

NR. AUTENTICACAO B.19D.BEB.285.027.199  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECEBIMOS Nº \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_  
VALOR \_\_\_\_\_